

COMISSÃO MISTA DE AVALIAÇÃO DOS CONTRATOS DE GESTÃO

PARECER CONCLUSIVO

UPAE PALMARES - 1º TRIMESTRE/2023

OBJETO: Parecer Conclusivo referente aos resultados obtidos no 1º trimestre de 2023, no âmbito do Contrato de Gestão nº 020/2022, celebrado entre a Secretaria Estadual de Saúde de Pernambuco e a Organização Social de Saúde Sociedade Pernambucana de Combate ao Câncer - SPCC, para o gerenciamento e a execução de ações e serviços de saúde na Unidade Pernambucana de Atenção Especializada - UPAE Palmares no município de Palmares-PE.

INTRODUÇÃO

Chega a esta Comissão Mista de Avaliação, instituída através da Portaria Conjunta SES/SEPLAG/SAD nº 240, de 06/07/2016, com efeitos retroativos a 01/05/2016, alterada pela Portaria Conjunta SES/SEPLAG/SAD nº 001 de 19/01/2022, em atendimento aos termos do § 3º, do Artigo 16, da Lei Estadual nº 15.210/2013, com redação alterada pela Lei Estadual nº 16.155/2017, o **Parecer Técnico da Comissão Técnica de Acompanhamento Interno - CTAI nº 096/2023, referente aos resultados obtidos no 1º trimestre de 2023 - UPAE Palmares**.

Tal documento, bem como os anexos, subsidiam a emissão de Parecer Conclusivo por esta Comissão Mista, em atendimento aos termos do § 1º, do Artigo 16, da Lei Estadual nº 15.210/2013, com redação alterada pela Lei Estadual nº 16.771/2019.

FUNDAMENTAÇÃO

Para emissão do presente Parecer, esta Comissão Mista de Avaliação dos Contratos de Gestão remete-se ao § 1º do Artigo 16 da Lei Estadual nº 15.210/2013, com redação alterada pela Lei Estadual nº 16.771/2019, conforme abaixo transscrito:

"Art. 16. Será instituída Comissão Mista de Avaliação para proceder à análise definitiva dos relatórios trimestrais sobre os resultados do contrato de gestão.

§ 1º - Após o recebimento do parecer da Comissão de Acompanhamento Interno do Contrato de Gestão acerca dos relatórios trimestrais e resultados atingidos com a execução contratual, a Comissão Mista de Avaliação deverá, até o último dia do mês subsequente, emitir parecer conclusivo a ser disponibilizado no Portal da Transparência do Governo do Estado de Pernambuco, bem como encaminhado à Secretaria de Saúde e à Secretaria da Controladoria Geral do Estado".

O Parecer CTAI nº 096/2023 e os anexos referentes aos resultados assistenciais obtidos pela UPAE Palmares, no 1º trimestre de 2023, foram entregues à Diretoria-Geral de Controle Interno (DGCI) e a esta Comissão Mista na data de 24/05/2023, através do Ofício DGMCG nº 032/2023 constante na plataforma SEI Processo nº 2300000999.000146/2023-32.

Ressalta-se que os números em sobreescrito nesse Parecer se referem às considerações desta Comissão Mista de Avaliação, que estão listadas no final deste documento.

UNIDADE ANALISADA - UPAE Palmares

A UPAE Palmares, cujo Contrato de Gestão nº 020/2022 encontra-se vigente de 01/09/2022 a 30/08/2024, é uma Unidade Ambulatorial de alta resolubilidade em diagnóstico e orientação terapêutica para diferentes especialidades médicas, apta a realizar procedimentos de média complexidade, através de serviços de atendimento médico especializado em consultas médicas, serviço de apoio e diagnóstico e serviços de reabilitação.

A Unidade oferta atendimento ambulatorial nas seguintes especialidades médicas¹: Alergologia, Angiologia/cirurgia vascular, Clínico, Cardiologia, Dermatologia, Endocrinologia, Gastroenterologia, Ginecologia (CAF e Biópsias), Infectologia, Mastologia, Nefrologia, Neurologia, Oftalmologia, Otorrinolaringologia, Pneumologia, Proctologia, Reumatologia, Pediatria e Urologia. As especialidades Não-médicas ofertadas são¹: Assistente Social, Enfermeiro, Farmacêutico, Fisioterapeuta, Fonoaudiólogo, Nutricionista, Psicólogo e Terapeuta Ocupacional. Há ainda as especialidades médicas de apoio diagnóstico e terapêutico como¹: Anestesiologia, Endoscopia, Ginecologia, Cardio (Eco, Holter, MAPA, Teste Ergométrico), Radiologia, Eletroneuromiografia, Eletroencefalografia, Colposcopia, Endoscopia, Ultrassonografia. Contará ainda com Implantação do serviço de Laboratório de Análises Clínicas. A UPAE integra a rede de descentralização no Estado de Pernambuco dos seguintes serviços: Assistência em saúde ao Pé Diabético e Feridas Complexas, Bexiga Neurogênica, Ostomizados e Reabilitação Pós-COVID.

Para avaliação da Unidade, o Contrato de Gestão prevê regras no repasse dos valores, sendo 70% (setenta por cento) a parte fixa, e uma parte variável correspondente a 30% (trinta por cento) do repasse mensal, sendo 20% (vinte por cento) calculada com base no indicador de quantidade (produção) e 10% (dez por cento) calculada com base na avaliação de indicadores de qualidade. Os Indicadores de Produção e Qualidade definidos para a Unidade e o Sistema de Avaliação por peso de Produção estão descritos nos Anexos Técnicos I, II e III do Contrato de Gestão nº 020/2022.

Quadro 01 - SISTEMA DE AVALIAÇÃO POR PESO DE PRODUÇÃO

INDICADORES	META REALIZADA	VALOR A PAGAR (R\$)
CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS	Acima do volume contratado	4% do valor global do contrato
	De 85% até 100% do volume contratado	4% do valor global do contrato
	De 70% até 84,99% do volume contratado	3% do valor global do contrato
	De 55% até 69,99% do volume contratado	2% do valor global do contrato
	De 30% até 54,99% do volume contratado	1% do valor global do contrato
	Menor que 30% do volume contratado	0% do valor global do contrato
CONSULTAS DE ESPECIALIDADES NÃO MÉDICAS	Acima do volume contratado	2% do valor global do contrato
	De 85% até 100% do volume contratado	2% do valor global do contrato
	De 70% até 84,99% do volume contratado	1,5% do valor global do contrato
	De 55% até 69,99% do volume contratado	1% do valor global do contrato
	De 30% até 54,99% do volume contratado	0,5% do valor global do contrato
	Menor que 30% do volume contratado	0% do valor global do contrato
SESSÕES DE REABILITAÇÃO	Acima do volume contratado	4% do valor global do contrato
	De 85% até 100% do volume contratado	4% do valor global do contrato
	De 70% até 84,99% do volume contratado	3% do valor global do contrato
	De 55% até 69,99% do volume contratado	2% do valor global do contrato
	De 30% até 54,99% do volume contratado	1% do valor global do contrato
	Menor que 30% do volume contratado	0% do valor global do contrato
MEDIR O ACESSO E A REALIZAÇÃO DE EXAMES DE MAMOGRAFIA	Acima do volume contratado	4% do valor global do contrato
	De 85% até 100% do volume contratado	4% do valor global do contrato
	De 70% até 84,99% do volume contratado	3% do valor global do contrato
	De 55% até 69,99% do volume contratado	2% do valor global do contrato
	De 30% até 54,99% do volume contratado	1% do valor global do contrato
	Menor que 30% do volume contratado	0% do valor global do contrato
DESCENTRALIZAÇÃO DO PROGRAMA DE OSTOMIZADOS	Acima do volume contratado	4% do valor global do contrato
	De 85% até 100% do volume contratado	4% do valor global do contrato
	De 70% até 84,99% do volume contratado	3% do valor global do contrato
	De 55% até 69,99% do volume contratado	2% do valor global do contrato
	De 30% até 54,99% do volume contratado	1% do valor global do contrato
	Menor que 30% do volume contratado	0% do valor global do contrato
MATRICIAMENTO DAS EQUIPES DE SAÚDE DA FAMÍLIA DOS MUNICÍPIOS DA SUA ÁREA DE ABRANGÊNCIA	Acima do volume contratado	1% do valor global do contrato
	De 85% até 100% do volume contratado	1% do valor global do contrato
	De 70% até 84,99% do volume contratado	0,75% do valor global do contrato
	De 55% até 69,99% do volume contratado	0,5% do valor global do contrato
	De 30% até 54,99% do volume contratado	0,25% do valor global do contrato
	Menor que 30% do volume contratado	0% do valor global do contrato
SUPERVISÃO DO CUIDADO PRESTADO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (UBS)	Acima do volume contratado	1% do valor global do contrato
	De 85% até 100% do volume contratado	1% do valor global do contrato
	De 70% até 84,99% do volume contratado	0,75% do valor global do contrato
	De 55% até 69,99% do volume contratado	0,5% do valor global do contrato
	De 30% até 54,99% do volume contratado	0,25% do valor global do contrato
	Menor que 30% do volume contratado	0% do valor global do contrato

Fonte: Anexo Técnico II do Contrato de Gestão nº 020/2022.

1. INDICADORES DE PRODUÇÃO

Na avaliação de Produção, são consideradas as Consultas médicas especializadas, Consultas de especialidades não médicas, Sessões de reabilitação, Ampliar a Oferta de exames de mamografia, Descentralização do Programa de Ostomizados, Matriciamento das equipes de saúde da família dos Municípios da sua área de abrangência e Supervisão do cuidado prestado nas Unidades Básicas de Saúde (UBS). De acordo com o Anexo Técnico I e III do Contrato de Gestão nº 020/2022, as metas contratadas são: a) Consultas médicas especializadas: 5.280 consultas/mês; b) Consultas de especialidades não médicas: 911 consultas/mês; c) Sessões de Reabilitação: 1.848 sessões/mês; d) Ampliar a oferta de exames de mamografia: 528 exames/mês; e) Descentralização do Programa de Ostomizados: 57 pacientes/mês; f) Matriciamento das equipes de saúde da família dos Municípios da sua área de abrangência: 08 ações/mês e g) Supervisão do cuidado prestado nas Unidades Básicas de Saúde (UBS): 08 ações/mês.

1.1 Consultas Médicas Especializadas

Conforme informações enviadas através do Parecer CTAI, o total de **Consultas Médicas Especializadas** no trimestre analisado atingiu o volume de **2.492** atendimentos, representando um percentual de **15,73%, não cumprindo a meta pactuada.**

Tabela 01 - Consultas Médicas Especializadas

Consultas Medicas Especializadas – UPAE PALMARES – Janeiro a Março/2023				
Meses	Janeiro	Fevereiro	Março	1º Tri/2023
Consultas Médicas Especializadas – Contratado	5.280	5.280	5.280	15.840
Consultas Médicas Especializadas -Realizadas	551	820	1.121	2.492
% (Contratado x Realizado)	10,44%	15,53%	21,23%	15,73%
Status da Meta				Não Cumprida

Fonte: Parecer CTAI nº 096/2023 - UPAE Palmares - 1º Trimestre/2023

1.2 Consultas de Especialidades Não Médicas

Conforme informações enviadas através do Parecer CTAI, o total de Consultas de Especialidades Não Médicas no trimestre analisado atingiu o volume de **447** atendimentos, representando um percentual de **16,36%**, **não cumprindo a meta pactuada**.

Tabela 02 - Consultas de Especialidades Não Médicas

Consultas de especializadas não médicas – UPAE PALMARES– Janeiro a Março/2023				
Meses	Janeiro	Fevereiro	Março	1º Tri/2023
Consultas de especializadas não médicas – Contratado	911	911	911	2.733
Consultas de especializadas não médicas -Realizadas	75	123	249	447
% (Contratado x Realizado)	8,23%	13,50%	27,33%	16,36%
Status da Meta				Não Cumprida

Fonte: Parecer CTAI nº 096/2023 - UPAE Palmares – 1º Trimestre/2023

1.3 Sessões de Reabilitação

Conforme informações enviadas através do Parecer CTAI, o total de Sessões de Reabilitação no trimestre analisado atingiu o volume de **966** sessões, representando um percentual de **17,42%**, **não cumprindo a meta pactuada**.

Tabela 03 - Sessões de Reabilitação

Sessões de Reabilitação– UPAE PALMARES– Janeiro a Março/2023				
Meses	Janeiro	Fevereiro	Março	1º Tri/2023
Sessões de Reabilitação– Contratado	1.848	1.848	1.848	5.544
Sessões de Reabilitação -Realizadas	285	216	465	966
% (Contratado x Realizado)	15,42%	11,69%	25,16%	17,42%
Status da Meta				Não Cumprida

Fonte: Parecer CTAI nº 096/2023 - UPAE Palmares – 1º Trimestre/2023

1.4 Ampliar a Oferta de Exames de Mamografia

Conforme informações enviadas através do Parecer CTAI, o total de Oferta de Exames de Mamografia no trimestre analisado atingiu o volume de **367** mamografias, representando um percentual de **23,17%**, **não cumprindo a meta pactuada**.

Tabela 04 - Ampliar a Oferta de Exames de Mamografia

Oferta de Exames de Mamografia – UPAE PALMARES – Janeiro a Março/2023				
Meses	Janeiro	Fevereiro	Março	1º Tri/2023
Oferta de Exame de Mamografia– Contratado	528	528	528	1.584
Oferta de Exame de Mamografia -Realizadas	37	113	217	367
% (Contratado x Realizado)	7,01%	21,40%	41,10%	23,17%
Status da Meta				Não Cumprida

Fonte: Parecer CTAI nº 096/2023 - UPAE Palmares – 1º Trimestre/2023

1.5 Descentralização do Programa de Ostomizados

Conforme informações enviadas através do Parecer CTAI, **não houve** pacientes para descentralização do Programa de Ostomizados no período, **não cumprindo a meta pactuada**.

Tabela 05 - Descentralização do Programa de Ostomizados

Descentralização do Programa de Ostomizados - UPAE PALMARES– Janeiro a Março/2023				
Meses	Janeiro	Fevereiro	Março	1º Tri/2023
Descentralização do Programa Ostomizados– Contratado	57	57	57	171
Descentralização do Programa Ostomizados -Realizadas	0	0	0	0
% (Contratado x Realizado)	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Status da Meta				
	Não Cumprida			

Fonte: Parecer CTAI nº 096/2023 - UPAE Palmares – 1º Trimestre/2023

1.6 Matriciamento das Equipes de Saúde da Família dos Municípios da sua Área de Abrangência

Conforme as informações enviadas através do Parecer CTAI, **não houve** ação realizada no período, **não cumprindo a meta pactuada**.

Tabela 06 - Matriciamento das Equipes de Saúde da Família dos Municípios da sua Área de Abrangência

Matriciamento das Equipes de Saúde da Família dos Municípios da sua área de abrangência UPAE PALMARES – Janeiro a Março				
Meses	Janeiro	Fevereiro	Março	1º Tri/2023
Matriciamento das Equipes de Saúde da Família dos Municípios de sua área de abrangência– Contratado	8	8	8	24
Matriciamento das Equipes de Saúde da Família dos Municípios de sua área de abrangência -Realizadas	0	0	0	0
% (Contratado x Realizado)	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Status da Meta				
	Não Cumprida			

Fonte: Parecer CTAI nº 096/2023 - UPAE Palmares – 1º Trimestre/2023

1.7 Supervisão do Cuidado prestado nas Unidades Básicas de Saúde (UBS)

Conforme as informações enviadas através do Parecer CTAI, **não houve** ação realizada no período, **não cumprindo a meta pactuada**.

Tabela 07 - Supervisão do Cuidado prestado nas Unidades Básicas de Saúde (UBS)

Supervisão do Cuidado prestado nas Unidades Básicas de Saúde (UBS) UPAE PALMARES – Janeiro a Março/2023				
Meses	Janeiro	Fevereiro	Março	1º Tri/2023
Supervisão do cuidado prestado nas Unidades Básicas de Saúde – Contratado	8	8	8	24
Supervisão do cuidado prestado nas Unidades Básicas de Saúde - Realizadas	0	0	0	0
% (Contratado x Realizado)	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Status da Meta				
	Não Cumprida			

Fonte: Parecer CTAI nº 096/2023 - UPAE Palmares – 1º Trimestre/2023

2. INDICADORES DE QUALIDADE

Os Indicadores de Qualidade definidos para a UPAE Palmares estão descritos no Anexo I e III do Contrato de Gestão nº 020/2022, sendo eles:

- a) **Satisfação ao usuário:** Medir a satisfação do usuário atendido pela unidade e seus acompanhantes;
- b) **Taxa de resolução das queixas recebidas :** Aferir a taxa de resolutividade das queixas prestadas pelos usuários da unidade e seus acompanhantes;
- c) **Taxa de profissionais médicos cadastrados no CNES :** Garantir que os profissionais médicos que realizam os atendimentos nas unidades estejam devidamente cadastrados no CNES;
- d) **Taxa de Profissionais de Nível Superior Não Médicos Cadastrados no CNES:** Garantir que os Profissionais de Nível Superior Não Médicos que realizam os atendimentos nas unidades estejam devidamente cadastrados no CNES;
- e) **Registro da produção no sistema SIA/SUS:** Registrar a produção realizada pela unidade no sistema SIA/SUS no prazo preconizado pela regulação/SES;

f) Taxa de Preenchimento de Prontuários: Garantir o preenchimento efetivo de prontuários médicos, com informações exigidas e preconizadas no PlanificaSUS;

g) Entrega do Relatório de Prestação de Contas Mensal: Garantir que a Contratada entregue o relatório mensal de prestação de contas do período analisado dentro do prazo estabelecido em contrato;

h) Informação e Transparéncia: Garantir que a Contratada divulgue as informações exigidas por lei em seu respectivo portal da transparéncia;

i) Taxa de Cancelamento de Consultas e/ou Procedimentos: Avaliar o cancelamento das Consultas e/ou Procedimentos previamente agendados para realização na Unidade;

j) Índice de Retorno das Consultas Médicas: Aferir, indiretamente, a resolubilidade da unidade, monitorando a relação primeira consulta/consulta subsequente;

k) Taxa de elaboração do Plano de Cuidado do paciente: Aferir a taxa de elaboração do Plano de Cuidado do paciente;

l) Promover Integração com todos os níveis de atendimento com a implantação de sistema de referência/contra referência: Avaliar o percentual de apresentar protocolos de referência e contra referência;

m) Taxa de execução do plano de educação permanente: Avaliar a execução do plano de educação permanente.

Tabela 08 - Resumo dos Indicadores de Qualidade

RESUMO INDICADORES DE QUALIDADE						
INFORMAÇÕES EXTRAÍDAS DO PARECER CTAI – 2023						
UPAE PALMARES – Janeiro a Março/2023						
INDICADORES DE QUALIDADE	CONTRATO / META	Resultado nos Meses			STATUS	
		Janeiro	Fevereiro	Março		
Satisfação do Usuário	Atingir valor ≥ 90% de satisfação do usuário.	90,00%	92,16%	95,26%	A unidade atingiu o mínimo percentual previsto; portanto, meta cumprida no trimestre .	
Taxa de Resolução de Queixas Recebidas	Atingir valor ≥ 80% de resolução das queixas recebidas.	Sem Queixas	Sem Queixas	Sem Queixas	A unidade atingiu o mínimo percentual previsto; portanto, meta cumprida no trimestre .	
Taxa de Profissionais Médicos Cadastrados no CNES	100% do total dos Profissionais médicos da Unidade cadastrados no CNES.	Impossibilitado de Análise	100,00%	71,43%	Não foi observado o envio de planilha com o nome de todos os médicos que atendem na unidade em janeiro, conforme estabelecido no Manual de Indicadores de Metas, bem como a meta não foi atingida no mês de março. Restando apenas meta cumprida em fevereiro .	
Taxa de Profissionais de Nível Superior Não Médicos Cadastrados no CNES	100% do total dos Profissionais de Nível Superior não médicos da Unidade cadastrados no CNES.	Impossibilitado de Análise	90,00%	Impossibilitado de Análise	Não foi observado o envio de planilha com o nome de todos os médicos que atendem na unidade em janeiro e março, no mês de fevereiro não foi cumprido o percentual mínimo exigido. Portanto, meta não cumprida no trimestre .	
Registro da Produção no Sistema SIA/SUS	Registro de 100% no Sistema SIA/SUS, dos atendimentos realizados na Unidade, podendo apresentar no máximo 10% de glosas.	Impossibilitado de Análise	Impossibilitado de Análise	Impossibilitado de Análise	Impossibilitado de análise do indicador, a Unidade não apresentou produção, não cumprindo a meta em todos os meses do trimestre analisado .	
Taxa de Preenchimento de Prontuários	Atingir o valor igual ou superior a 85% de preenchimento do total de prontuário.	Impossibilitado de Análise	Impossibilitado de Análise	Impossibilitado de Análise	Parecer CTAI informa que não está claro o universo de análise, logo, impossibilitando a análise por esta Comissão ² .	
Entrega do Relatório de Prestação de Contas Mensal	Entrega do relatório mensal de prestação de contas relativa às despesas realizadas na Unidade.	Impossibilitado de Análise	Impossibilitado de Análise	Impossibilitado de Análise	Conforme Parecer CTAI, a DGF não informou a tempo acerca da entrega dos relatórios dentro do prazo contratual, impossibilitando a análise do indicador .	
Informação e Transparéncia	Todas as informações exigidas no Edital e seus anexos estejam publicadas mensalmente no portal da transparéncia da entidade de forma individualizada para a Unidade.	Não Enviado	Não Enviado	Não Enviado	Não foram enviados nos relatórios gerenciais mensais as informações necessárias para análise dos referidos indicadores, logo, meta não cumprida no trimestre .	
Taxa de cancelamento de consultas e/ou Procedimentos	Atingir o valor da taxa de cancelamento de consultas e/ou procedimentos inferior ou igual a 10%.	0,00%	0,02%	0,00%	A unidade atingiu o índice previsto no contrato, cumprindo a meta em todos os meses do trimestre analisado .	
Indice de Retorno das Consultas Médicas	Atingir o índice de retorno de consultas médicas igual ou inferior a 1 (número absoluto).	0,18	0,2	0,16	A unidade atingiu o índice previsto no contrato, cumprindo a meta em todos os meses do trimestre analisado .	
Taxa de elaboração do Plano de Cuidado do Paciente	Atingir 100% dos pacientes atendidos na UPAE.	Impossibilitado de Análise	Impossibilitado de Análise	Impossibilitado de Análise	Impossibilitado de análise, uma vez que são encontradas divergências em relação ao quantitativo de pacientes, não cumprindo a meta em todos os meses do trimestre analisado ² .	
Promover integração com todos os níveis de atendimento com a implantação de sistema de referência/contra referência	Promover Integração com todos os níveis de atendimento com a implantação de sistema de referência/contra referência.	Impossibilitado de Análise	Impossibilitado de Análise	Impossibilitado de Análise	Conforme Parecer CTAI, constatou-se divergências entre a forma de cálculo e percentual de valoração, impossibilitando a análise do indicador ² .	
Taxa de execução do plano de educação permanente	Atingir o valor ≥ a 90% das atividades previstas para o plano de educação permanente.	Não Enviado	Não Enviado	Não Enviado	Conforme Parecer CTAI, a Unidade não enviou o total de atividades previstas; portanto, meta não cumprida no trimestre .	

Fonte: Parecer CTAI nº 096/2023 - UPAE Palmares - 1º Trimestre/2023

3. APONTAMENTOS DE DESCONTO

No período de janeiro a março/2023, a Unidade não cumpriu todas as metas valoradas de Produção e Qualidade, havendo dessa forma apontamentos de desconto demonstrado nas tabelas abaixo:

Tabela 09 - Apontamentos de Descontos

Apontamentos de Desconto - UPA PALMARES – 1º Trimestre/2023			
Valor Repasse Mensal			R\$ 647.255,50
Valor de Repasse Trimestral			R\$ 1.941.766,50
Consultas Médicas Especializadas			
Período	Meses	%Desconto	Descontos Apontados
1º Tri	Janeiro a Março	4,00%	R\$ 77.670,66
			TOTAL
			R\$ 77.670,66
Sessões de Reabilitação			
Período	Meses	%Desconto	Descontos Apontados
1º Tri	Janeiro a Março	4,00%	R\$ 77.670,66
			TOTAL
			R\$ 77.670,66
Descentralização Programa Ostomizados			
Período	Meses	%Desconto	Descontos Apontados
1º Tri	Janeiro a Março	4,00%	R\$ 77.670,66
			TOTAL
			R\$ 77.670,66
Supervisão do cuidado prestado nas Unidades Básicas de Saúde (UBS)			
Período	Meses	%Desconto	Descontos Apontados
1º Tri	Janeiro a Março	1,00%	R\$ 19.417,67
			TOTAL
			R\$ 19.417,67
Taxa de Profissionais Médicos Cadastrados no CNES			
Período	Meses	%Desconto/ mês	Descontos Apontados
1º Tri	Janeiro e Março (0,50%)	0,25%	R\$ 3.236,28
			TOTAL
			R\$ 3.236,28
Informação e Transparência			
Período	Meses	%Desconto	Descontos Apontados
1º Tri	Janeiro a Março (3%)	1,00%	R\$ 19.417,67
			TOTAL
			R\$ 19.417,67
TOTAL DE DESCONTOS			R\$ 454.696,99
Ofertas de Exame de Mamografia			
Período	Meses	%Desconto	Descontos Apontados
1º Tri	Janeiro a Março	4,00%	R\$ 77.670,66
			TOTAL
			R\$ 77.670,66
Matrículamento das Equipes de Saúde de Família			
Período	Meses	%Desconto	Descontos Apontados
1º Tri	Janeiro a Março	1,00%	R\$ 19.417,67
			TOTAL
			R\$ 19.417,67
Registro da Produção no Sistema SIA/SUS			
Período	Meses	%Desconto	Descontos Apontados
1º Tri	Janeiro a Março (3%)	1,00%	R\$ 19.417,67
			TOTAL
			R\$ 19.417,67
Taxa de Profissionais Não Médicos Cadastrados no CNES			
Período	Meses	%Desconto/ mês	Descontos Apontados
1º Tri	Janeiro a Março (0,75%)	0,25%	R\$ 4.854,42
			TOTAL
			R\$ 4.854,42
Taxa de Execução do plano de Educação Permanente			
Período	Meses	%Desconto	Descontos Apontados
1º Tri	Janeiro a Março (3%)	1,00%	R\$ 19.417,67
			TOTAL
			R\$ 19.417,67

Fonte: Parecer CTAI nº 096/2023 - UPAE Palmares - 1º Trimestre/2023

O Parecer CTAI informa que a Unidade apresentou justificativas pelo não cumprimento das metas de produção, porém, não foram apresentadas quanto às metas de qualidade **3**.

Vale ressaltar a suspensão das obrigações relacionadas ao cumprimento de metas da Unidade, haja vista a determinação do Governo do Estado de Pernambuco, conforme previsto no § 5º do Artigo 3º da Lei Complementar nº 425/2020, a seguir:

"Art. 3º O titular do órgão ou entidade contratante, ou outra autoridade a quem delegar, fica autorizado a adotar meios alternativos à dispensa de licitação prevista nesta Lei, que repute mais adequados ao atendimento da necessidade administrativa, tais como convênios, acordos de cooperação, compras coletivas, adesão a atas de registro de preços internas ou de outros entes e termos aditivos a contratos em curso ou termos de ajuste de cunho indenizatório.

(...)

§ 5º - Nas contratações firmadas com Organizações Sociais de Saúde, Hospitais de Ensino e Hospitais Filantrópicos, em curso, ficam suspensas as obrigações relacionadas ao cumprimento das metas pactuadas, a apresentação dos respectivos relatórios de acompanhamento e avaliação, previstas no art. 14 da Lei nº 15.210, de 19 de dezembro de 2013, e Portarias do Ministro da Saúde, bem como outras formalidades incompatíveis com a situação de emergência, devendo ser estabelecido regime de transição para a execução dos referidos contratos durante este período".

4. PARECER DA COMISSÃO TÉCNICA DE ACOMPANHAMENTO INTERNO

O Parecer CTAI nº 096/2023 afirma em sua conclusão: "A Comissão Técnica de Acompanhamento Interno dos Contratos de Gestão - CTAI tem primado pelo monitoramento eficaz das metas e serviços pactuados, levando-se em consideração todos os aspectos apresentados nos relatórios enviados pela UPAE Palmares, gerenciada pela Organização Social de Saúde - Sociedade Pernambucana de Combate ao Câncer - SPCC, e sob o prisma dos princípios da eficiência e da legalidade da Administração Pública. Esta Comissão fundamentada no inciso IV do parágrafo único do artigo 15 da Lei Estadual nº 15.210/2013, alterada pelas Leis nº 16.152/2017, nº 16.155/2017 e nº 16.771/2019 e da Lei Complementar nº 425 de 25 de março de 2020 e a Lei Federal nº 14.189, de 28 de julho de 2021, elabora o presente parecer, visando o acompanhamento, fiscalização e supervisão por esta Secretaria".

5. QUALIFICAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE

No que diz respeito à qualificação da Organização Social de Saúde SOCIEDADE PERNAMBUCANA DE COMBATE AO CÂNCER (SPCC), em 01 de julho de 2022, teve sua qualificação renovada através do Decreto nº 53.083/2022, retroagindo seus efeitos a 27/03/2022 e vencendo em 26/03/2024. Sendo assim, durante o período em análise, a Unidade **atendeu** ao disposto no Art. 4º da Lei Estadual nº 15.210/2013, a saber:

"Art. 4º - A cada dois anos, as entidades qualificadas como Organizações Sociais de Saúde deverão fazer a renovação da titulação, (...)"

6. INFORMAÇÕES FINANCEIRAS ⁴

As informações Financeiras do Contrato de Gestão nº 020/2022 referentes aos meses de janeiro a março de 2023 não foram encaminhadas até a elaboração deste parecer.

7. CONSIDERAÇÕES DA COMISSÃO MISTA DE AVALIAÇÃO DOS CONTRATOS DE GESTÃO

Após análise e apreciação do material enviado pela **Comissão Técnica de Acompanhamento Interno - CTAI**, através do SEI nº 2300000999.000146/2023-32 esta Comissão entende que se fazem necessárias algumas observações (recomendações e/ou esclarecimentos), referentes à execução do **Contrato de Gestão nº 020/2022 - UPAE PALMARES**:

À CTAI:

01. Com o objetivo de avaliar a qualidade da oferta de especialidades médicas e não médicas, esta Comissão Mista solicita o envio dos anexos "Planilha de Monitoramento" que informam as especialidades de fato ofertadas e o total de consultas realizadas.

02. Quanto aos indicadores Taxa de Preenchimento de Prontuários, Taxa de elaboração do Plano de Cuidado do Paciente e Promover integração com todos os níveis de atendimento com a implantação de sistema de referência/contra referência, esta Comissão Mista solicita que a fórmula de tais indicadores sejam corrigidas em novo termo aditivo, uma vez que os mesmos são valorados em 1% cada, do valor global do contrato.

03. Esta Comissão Mista solicita que a Unidade seja notificada acerca do envio dos ofícios de Justificativa referentes a todas as metas que não sejam cumpridas.

04. O Parecer CTAI nº 096/2023 informa que ainda não recebeu informações financeiras referentes aos meses de outubro, novembro e dezembro de 2022. Com isso, esta Comissão Mista solicita que seja acostada no Parecer do próximo trimestre.

CONCLUSÃO

Com base nas informações apresentadas no Parecer CTAI nº 096/2022 e anexos ao SEI nº 2300000999.000146/2023-32, bem como de acordo com o Contrato de Gestão nº 020/2022 e seus Termos Aditivos, esta Comissão conclui que a Unidade ora analisada cumpriu com as obrigações contratuais no 1º trimestre/2023; porém, a Unidade **cumpriu a meta apenas** em Satisfação do usuário (todo trimestre), Taxa de resolução das queixas recebidas (todo trimestre), Taxa de Profissionais Médicos Cadastrados no CNES (fevereiro), Taxa de Cancelamento de Consultas e/ou Procedimentos (todo trimestre) e Índice de Retorno das Consultas Médicas (todo trimestre) e não cumpriu a meta nos demais indicadores, conforme relato acima. Apesar disso, a **UPAE PALMARES** vem cumprindo sua principal função, que é atender os usuários do Sistema Único de Saúde que procuram o serviço com eficiência e qualidade, em concordância com os termos do inciso IV, do parágrafo único do artigo 15 da Lei Estadual nº 15.210/2013, com redação alterada pela Lei Estadual nº 16.771/2019.

É o Parecer.

Salvo Melhor Juízo.

Recife, 29 de junho de 2023.

BRUNA RAMOS PAES BARRETO

Matrícula 434.732-3/SES

Revisora

DANIEL MARQUES RAMOS CARNEIRO

Matrícula 324.268-4/SEPLAG

Revisor

KEOLA NASCIMENTO DE FRANÇA

Matrícula 434.139-2/SES

Relatora

MANOEL CAETANO CYSNEIROS DE ALBUQUERQUE NETO

Matrícula 406.111-0/SAD

Revisor

PATRÍCIA MARIA SANTOS ANDRADE

Matrícula 389.822-9/SES

Revisora



Documento assinado eletronicamente por **Keola Nascimento de França**, em 29/06/2023, às 12:52, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Patricia Maria Santos Andrade**, em 29/06/2023, às 12:57, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Bruna Ramos Paes Barreto**, em 29/06/2023, às 14:36, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Manoel Caetano Cysneiros de Albuquerque Neto**, em 29/06/2023, às 14:37, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Marques Ramos Carneiro**, em 29/06/2023, às 15:29, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **38158315** e o código CRC **899E2857**.

SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE DE PERNAMBUCO

Rua Dona Maria Augusta Nogueira, 519, - Bairro Bongi, Recife/PE - CEP 50751-530, Telefone: